



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 11/2004

Apresentada em: 12/4/04

Aprovada em: 12/4/04

Rejeitada em:


José Helvécio Fernandes de Resende
Presidente da Câmara Municipal
de Indianópolis

Senhor Presidente,

O vereador que assina a presente requer que, cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado ofício ao senhor Prefeito Municipal, para que o mesmo determine a instalação de placas indicativas proibindo o som automotivo após as 22:00 horas nos locais de maior concentração de veículos e pessoas no Município.

JUSTIFICATIVA

Em 2002 foi publicada a Lei Municipal n.º 1.314, que "*Estabelece normas municipais de proteção ao sossego público e dá outras providências*". Inobstante a existência da referida lei, algumas pessoas têm abusado da utilização de som automotivo, violando o direito ao sossego dos moradores do Município.

Desta forma, cabe ao Poder Público exigir o cumprimento da lei, motivo pelo qual a indicação apresentada afigura-se pertinente, merecendo contar com o apoio dos nobres colegas vereadores.

Sala das Reuniões, 12 de abril de 2004.


Adailton Borges Amaro
Vereador